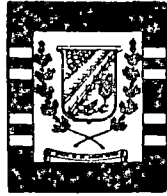


*Sancionada de acordo  
H. 205, 28/12/95.*



FÓLHA N.º 001  
DATA 12/12/1995  
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

## PROCESSO

N.º 998/95

INTERESSADO: Poder Executivo  
Projeto de Lei Nº 97/95

ASSUNTO: Aprova Projeto de parcelamento  
da área a ser parcelada por prolongamen  
to da Avenida Duara Rio e dá outras  
providências.

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
GABINETE DO PREFEITO  
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740  
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FOLHA N.º 002  
DATA 12/12/95  
RUBRICA *f*

Colatina, 08 de dezembro de 1995.

MENSAGEM Nº 080/95.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O centro da cidade de Colatina sofre por falta de espaços que permitam o seu crescimento comercial e um projeto de trânsito adequado às necessidades atuais, considerando sua situação topográfica acidentada que dificulta ações neste sentido.

A alternativa de conquistar área à margem do Rio Doce é uma solução viável, tanto que hoje já temos a oportunidade de usufruir de parte desta conquista. Entretanto, a cada ano, a expansão da cidade é mais evidente e o poder público precisa buscar meios para evitar a paralisação desse crescimento urbano, procurando acomodá-lo de forma racional. A atual administração vem trabalhando para viabilizar a execução do projeto do prolongamento da Avenida Beira Rio, com o objetivo de oferecer novas opções de investimento, quer no setor habitacional, comercial e principalmente no desafogamento do trânsito, que tanto tem sufocado o centro da cidade.

O projeto vem sendo trabalhado há algum tempo, sendo que já obteve a autorização do DNAE - departamento Nacional de Águas e Energia, como também já mereceu a aprovação inicial da SEAMA - órgão estadual controlador das ações ambientais.

Agora alcançamos a etapa decisiva que é a aprovação do projeto que se seguirá da licitação pública para realização da obra de enrocamento e aterro da área que se pretende conquistar.

Exmº. Sr.

João Eugênio Costa Meneghelli

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

NESTA.

... ..

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
	N.º 298	Fls 115 Livro 95
	Colatina, 12 de 12	de 1995
	FUNÇÃO	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740  
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FOLHA Nº 003  
DATA 12/12/95  
RUBRICA

REF: MENSAGEM Nº 080/95.

Trata-se de uma obra vultuosa que foge à capacidade financeira do Município e por esta razão a alternativa encontrada foi a de oferecer, em pagamento, pela execução da obra, os terrenos que serão conquistados, integrantes do projeto e constituídos das Quadras "A", "B", "C" e "D".

A obra do prolongamento da Avenida Beira Rio, pelas considerações expostas, se traduz numa prioridade para implementar o desenvolvimento urbano da cidade e por este motivo deverá receber a especial atenção dessa Conceituada Casa, formada por membros que têm a preocupação sempre voltada para as ações que visam o engrandecimento desta terra.

Diante do exposto, solicitamos o imprescindível apoio de V. Ex<sup>a</sup> para que enderece o projeto-de-lei incluso ao poder de deliberação do Egrégio Plenário para que seja analisado e votado em regime de urgência.

Reivindicamos a V. Ex<sup>a</sup> e aos dignos vereadores que liberem o necessário apoio em favor da aprovação da matéria em pauta, tendo em vista sua importância para a melhoria urbana da cidade.

Cordialmente,

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

GABINETE DO PREFEITO  
Tel.: 722-0269 — TELEFAX: (027) 722-5740  
Av. Angelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA ES

FOLIA N.º 004

DATA 12 / 12 / 95

RUBRICA /

*Lei nº 4377  
de nº 989/95*

PROJETO-DE-LEI Nº 97/95

Aprova projeto de parcelamento da área a ser acrescida no prolongamento da Avenida Beira Rio e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento que será implantado sobre a área a ser acrescida no prolongamento da Avenida Beira Rio, com localização entre o "Oitavo Batalhão de Polícia Militar" até a "Associação Banestes" e proximidades da Rua Pedro Epichin.

Parágrafo Único - A área a ser recuperada ao Rio Doce, num total de 140.170,98 m<sup>2</sup> terá a seguinte destinação:

	ÁREA	%
1 - Lotes p/ uso habitacional (Quadra A-B)....	19.362,68 m <sup>2</sup>	13,8%
2 - Lotes p/ uso comércio-Centro de Negócios (Quadra C) .....	8.384,50 m <sup>2</sup>	5,98%
3 - Áreas destinada à terminal Rodoviário (Quadra D).....	15.100,00 m <sup>2</sup>	10,77%
4 - Área verde .....	29.766,20 m <sup>2</sup>	21,24%
5 - Área de ruas e avenidas .....	67.557,60m <sup>2</sup>	48,20%
ÁREA TOTAL: .....	140.170,98m <sup>2</sup>	100%

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento as áreas constituídas das Quadras "A" e "B" e "C" e "D", integrantes do projeto a que se refere o artigo anterior, para execução da obra de aterro, contido por enrocamento, cujo preço final será conhecido através de licitação pública que será realizada nos termos da Lei Nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, de acordo c/ equivalência de custo.

Parágrafo Único - Para fins da celebração do contrato de execução da obra, autorizado neste artigo, o valor aplicado para os terrenos que constituem o projeto aludido no Artigo 1º será o previsto no laudo de avaliação elaborado pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal Nº 7.743/95, que integra o citado projeto de parcelamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA.

NESTA

FÓLHA N.º 005

DATA 12/12/95

RUBRICA [assinatura]

PROTOCOLO

N.º 12.229

Colatina, 08/12/95

Prefeitura Municipal de Colatina

nome do proprietário

residente à Av. Angelo Giuberti, 343

vem requerer a V. Ex<sup>a</sup>, que se digne autorizar o setor competente a expedir o ALVARÁ DE LICENÇA para proceder a Aprovação de loteamento

construção, ampliação, reforma, etc.

no prolongamento Av. Beira-Rio sua propriedade situado na prolongamento Av. Beira Rio  
prédio ou terreno

Inscrição Municipal N.º \_\_\_\_\_

de acordo com o projeto anexo e segundo a legislação em vigor, para o que anexa ao presente as plantas e seu título de propriedade.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Colatina-ES, 08 de dezembro de 1 995

[assinatura]  
proprietário

A ser preenchido pelo Requerente

Informações Diretoria Engenharia

Do exame do projeto concluímos que

Nada vemos a  
opor

[assinatura]  
08/12/95

Necessita: Alinhamento   
Nivelamento   
Emplacamento

O imóvel tomará o n.º \_\_\_\_\_

Área Topografia \_\_\_\_\_

A licença pode ser concedida  
não pode

Colatina, 08/12/95

[assinatura]  
Diretor de Engenharia

Informações DEPRE

Quitação Fiscal:

O Requerente está quite   
O Requerente não está quite

Inscrição N.º \_\_\_\_\_

Habilitação Profissional:

O responsável técnico encontra-se cadastrado junto ao Cadastro Econômico e está em dia c/ suas obrigações.

Colatina-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cadastro Fiscal:

Lançamento Ficha n.º \_\_\_\_\_

Colatina-ES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Setor de Cadastro

A licença pode ser concedida  
não pode

Colatina-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Departamento de Receitas

GAPRE

Despacho do Sr. Prefeito Municipal de Colatina. Em 08/12/95

Conceda-se   
Denegue-se

[assinatura]

Prefeito Municipal

DEPRE

Taxa de Licença

DAM N.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Taxa de Serv. Diversos

DAM N.º \_\_\_\_\_

Alvará Emitido n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEAMA

SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

LL Nº 065/95

A Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do artigo 5º da Lei 4.126 de 22 de julho de 1988 e no inciso IV do artigo 21 do Decreto 2.691-N de 15 de agosto de 1988, expede a presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, requerida através do processo nº 0695/95, que autoriza a:

EMPRESA/NOME: **MUNICÍPIO DE COLATINA**

CGC/CPF: **27.165.729/0001-74**

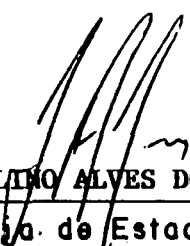
ENDEREÇO: **Av. Angelo Giuberti Nº 343 - Centro**

MUNICÍPIO: **COLATINA/ES**

a exercer a atividade Serviço de enrocamento, drenagem e urbanização de área xxxxxxxxxxxxxxxx

Esta LL é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, 01 de dezembro de 1995.

  
JUSCELINO ALVES DOS SANTOS  
Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente

FOLHA Nº 06  
DATA 12/12/1995  
RUBRICA [assinatura]

---

**Condições de Validade desta LL:**

- 01- Apresentar folha de publicação em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado tornando pública a obtenção da Licença de Localização, fazendo cumprir a legislação vigente. Prazo 30 (trinta) dias;
- 02- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- 03- Requerer Licença de Instalação junto à SEAMA antes do início das obras e/ou atividades de implantação, ou renovação desta 30 (trinta) dias antes do seu vencimento;
- 04- Apresentar estudo concluído sobre alterações morfodinâmicas da área de entorno do projeto;
- 05- Apresentar estudo simplificado contemplando os meios físico-biótico e sócio econômico;
- 06- Apresentar projeto paisagístico antes da obtenção da licença de Instalação.

---

**Documentos anexos:**

estimativo de R\$140.000,00 (cento e  
do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,  
Parecer do Chefe do Serviço de  
Processo acima referido e propostas dos  
do em vista que a Tomada de Preços nº  
os, por não comparecer nenhuma empresa.  
emergencial, é de suma importância por  
bate às Campanhas Endêmicas, torna-se  
balhos ocasionando prejuízo à segurança

LEONIS SPERANDIO  
Chefe SEADM

do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, face  
Portaria nº 680, de 25/05/92, do Sr.  
de Saúde/BSB.

ANTÔNIO CARLOS BARLETTA  
Coordenador

## da Indústria, do Turismo

### METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO INDUSTRIAL

de São Paulo

DESPACHOS

terminais que serão instalados no almoxarifado e patrimônio

AÇÃO - Artigo 25 - inciso I - c/c artigo 26 da Lei Federal nº

Meiros S.A.

inexigibilidade de licitação e autorizo a emissão de  
exame da Diretoria Jurídica, deverá ser ratificado pelo Senhor

Em 18 de outubro de 1995  
TI OSCAR MARCONDES DE SOUZA NETTO  
Ordenador de Despesas

o a autorização de folhas.

Em 19 de outubro de 1995  
ADEJAYR CYRO TRIGO  
Superintendente

## Minas e Energia

DO MINISTRO

DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

MINAS E ENERGIA, usando da competência  
do Decreto nº 598, de 08 de julho, de  
consta do Processo DNPM nº 820.231/90,

RAVALES MINÉRIOS LTDA. concessão para  
do Sítio Sandy Distrito e Município

10m-N, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 9m-N, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 9m-  
N, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 10m-N, 10m-E, 10m-N, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 16m-N,  
20m-E, 30m-N, 20m-E, 30m-N, 20m-E, 43m-N, 20m-E, 33m-N, 16m-E, 495m-N,  
820m-E, 903m-S, 1.330m-W, 550m-N, 550m-N, 380m-W, 530m-N, 50m-E, 130m-N, 130m-  
E, 180m-N, 100m-E, 100m-N, 60m-E, 50m-N, 130m-E, 140m-N, 740m-E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.-(Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Nº 9138-8 - 11-9-95 - R\$ 66,94)

PORTARIA Nº 373, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência  
que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de  
1992, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 822.104/72,  
resolve:

Art. 1º - Fica retificada a concessão de lavra outorgada pela  
Portaria nº 235, de 21 de julho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de  
julho de 1993, retificada pela Portaria nº 331, de 08 de agosto de  
1994, publicada no D.O.U. de 09 de agosto 1994, de que é titular CIA.  
BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, a qual passa a ter a seguinte redação:

\* Fica outorgada à CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO concessão para  
lavrar FLUORITA, no lugar denominado Rio dos Índios, Distritos e  
Municípios de Rio Fortuna e Santa Rosa de Lima, Estado de Santa  
Catarina, numa área de 923,42ha, delimitada por um polígono que tem um  
vértice a 255m, no rumo verdadeiro de 23º03'SW, da confluência do rio  
dos Bugres com o rio da Serraria, Coordenadas Geográficas: Lat.  
28º04'06,4"S e Long. 49º11'24,1"W e os lados a partir desse vértice,  
com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.820m-E, 1.000m-N,  
400m-E, 1.000m-N, 1.250m-W, 1.825m-N, 2.050m-E, 4.900m-S, 1.320m-W,  
145m-S, 1.700m-W, 1.220m-N.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação. (Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Empenho nº 64/93)

### SECRETARIA DE ENERGIA

#### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 407, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA  
ELÉTRICA - DNAEE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 do  
Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, Portaria DNAEE Nº 673, de  
17 de outubro de 1994, e considerando o que consta do Processo  
Nº48100.002526/95-01 resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Final apresentado pela Prefeitura  
Municipal de Colatina relativo ao Prolongamento da Avenida Beira Rio,  
localizado no rio Doce, Município de Colatina, Estado do Espírito  
Santo, com as características técnicas que constam do Processo  
supracitado e em conformidade com a norma 05 do DNAEE.

Art. 2º A presente aprovação não exime a Prefeitura Municipal  
de Colatina de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução,  
perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -  
CREA, órgãos ambientais, Secretaria de Patrimônio da União quanto ao  
uso da área adquirida e outros órgãos públicos no âmbito das  
respectivas atribuições.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Colatina deverá satisfazer  
as exigências acuteladoras dos usos múltiplos das águas, cumprir o  
disposto no Código de Águas, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 5179-3 - 19-10-95 - R\$ 143,11)

### Petróleo Brasileiro S/A

#### Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHOS

Estado em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - art. 25, inciso II,  
para a contratação do Curso "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS", a favor da Empresa  
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Estado em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - art. 25, inciso II,  
para a contratação do Curso "CÂMBIO, COMÉRCIO EXTERIOR E FINANÇAS INTERNACIONAIS", a favor da



**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COMPLAN**

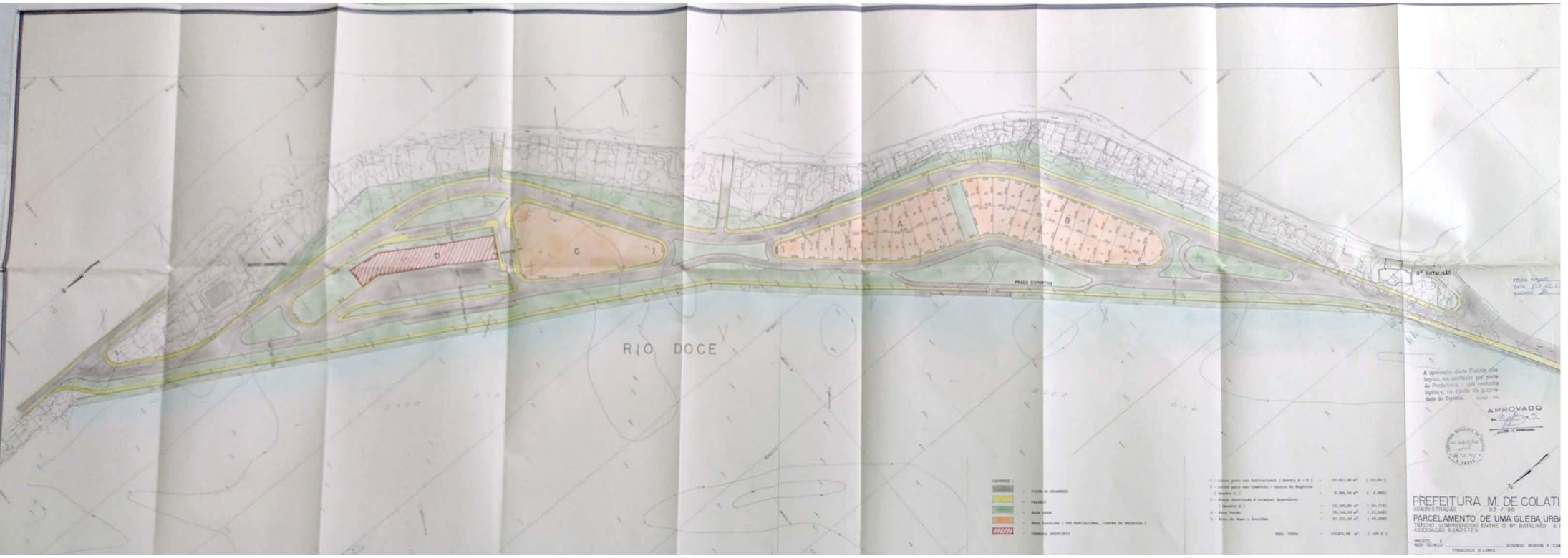
AV. ANGELO GIUBERTI, 343 - ESPLANADA - 20.702-902 - COLATINA - ES - FAX: (027) 721-1185 TELEFONE: (027) 722-5000 RAMAIS: 201, 203 E 206

**PARCELAMENTO DE UMA GLEBA URBANA**

TRÉCHO COMPREENDIDO ENTRE  
 O 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E A ASSOCIAÇÃO DO BANCO BANESTES  
**MEMORIAL DESCRITIVO:**

QUADRA "A"			QUADRA "B"			ÁREAS (M²)	
Lote Nº	Perímetro (M)	Área (M²)	Lote Nº	Perímetro (M)	Área (M²)	Ruas e Avenidas	Áreas Verdes
01	95,13	548,30	01	98,43	577,00	67.557,60	29.766,20
02	85,47	416,10	02	98,43	577,00	--	--
03	96,47	522,90	03	90,00	450,00	--	--
04	107,47	573,60	04	90,00	450,00	--	--
05	90,00	450,00	05	90,00	450,00	--	--
06	90,00	450,00	06	90,00	450,00	--	--
07	90,00	450,00	07	89,30	443,50	--	--
08	86,51	400,55	08	86,68	422,50	--	--
09	86,51	400,55	09	80,69	371,50	--	--
10	90,00	450,00	10	97,25	538,50	--	--
11	90,00	450,00	11	105,82	702,00	--	--
12	90,00	450,00	12	83,42	400,50	--	--
13	90,00	450,00	13	85,02	42,50	--	--
14	90,00	450,00	14	86,62	424,50	--	--
15	90,00	450,00	15	88,22	436,50	--	--
16	90,18	480,60	16	89,51	447,55	--	--
17	80,45	371,10	17	90,00	450,00	--	--
18	94,93	494,55	18	90,00	450,00	--	--
--	--	--	19	90,00	450,00	--	--
--	--	--	20	90,00	450,00	--	--
--	--	--	21	89,16	437,72	--	--
--	--	--	22	89,16	437,72	--	--
--	--	--	23	89,16	437,72	--	--
--	--	--	24	89,16	437,72	--	--
<b>TOTAL:</b>	<b>1.633,12</b>	<b>8.258,25</b>	--	<b>2.166,03</b>	<b>11.104,43</b>	<b>67.557,60</b>	<b>29.766,20</b>

FOLHA N.º 008  
 DATA 12/12/95  
 RUBRICA



AVALIAÇÃO PRELIMINAR QUE OFERECE A  
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUIDA  
PELO DECRETO MUNICIPAL 7743/95, COM  
OBSERVAÇÃO DA NBR 5676(NB 502) DA  
ABNT E ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL  
No. 5194/66, ARTO. 7.-

FÓLHA N.º 10

DATA 12/12/95

RUBRICA [assinatura]

**01.00 INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de Colatina - ES.-

**02.00 PROPRIETARIO**

Prefeitura Municipal de Colatina, DGCMF 27.165.729/0001-74.

**03.00 OBJETIVO**

Avaliação preliminar dos lotes e glebas que serão originários do parcelamento de área, - em gleba a ser criada, entre os atuais "Oitavo Batalhão de Polícia Militar" e "Associação Banestes", com fins de alienação e/ou permuta.-

**04.00 DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS FUTUROS / PRESSUPOSTOS**

04.01 Todo o terreno, - aí inclusos, lotes p/ fins residenciais, comerciais e outros, serão criados por acréscimo de área urbana através de aterro hidráulico e/ou mecânico, contido por enrocamento, com capa selante em material de primeira categoria, com parcelamento conforme memorial descritivo (anexo 1) e planta do futuro parcelamento da gleba maior (anexo 2); com localização entre "Oitavo Batalhão de Polícia Militar", Rio Doce, "Associação Banestes" e proximidades da Rua Pedro Epichim;

01/10 [assinatura]

[assinatura]

04.02 Autorização para o acréscimo do terreno SEAMA-ES p/ "Licença de Localização" no. 065/95 e processo 0695/95.-

04.03 Todos os imóveis, áreas, perímetros, etc. aqui mencionados foram obtidas dos anexo 2 elaborado pela Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento.

## 05.00 NIVEL DE RIGOR E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

FOR ANALOGIA QUANTO A PROCEDIMENTOS, ADOTAMOS:

05.01 metodologia avaliatória foi a definida no item "6.2.a) diretos" e o nível de precisão foi o definido pelo item "7.3 a) expedito, da NBR 5676 (NB-502) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.-

05.02 metodologia avaliatória tomamos por base preços ofertados ( com aplicação de fatores, como fator de fonte/oferta, fator de esquina/frentes multiplas, etc. ), pelo método direto/comparativo de dados de mercado, item "6.2.a)" da NBR.-

FÓLHA N.º 11

DATA 12/12/95

RUBRICA [assinatura]

## 06.00 VISTORIA

Dada à peculiaridade dessa avaliação "preliminar", informamos apenas o existente atualmente nas imediações da área em estudo.

### 06.01 CARACTERIZAÇÃO DO FUTURO TERRENO

06.01.01 aspectos físicos futuro:

topografia regular, solo superficial seco, originario de aterro mecanico e/ou hidráulico;

06.01.02 infra-estrutura urbana atual e futura:

futuro sistema viário deverá ser pavimentado; coleta de lixo; redes de: abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, telefone, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;

06.01.03 equipamento comunitário disponível nas imediações atualmente: transporte coletivo regular, jardim de infancia, primeiro e segundo graus, comércio, mercado de trabalho, rede bancaria, segurança, saúde e lazer serão próximos;

06.01.04 utilização atual, legal e economica

apenas o definido p/ legislação do Código de Obras do Município, Código de Posturas e futuro Plano Diretor Urbano.-

02/10/95

[assinatura]

**07.00 DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

Relatamos aqui a estrutura, a conduta e outras considerações sobre o mercado local.

**07.01. CLASSIFICADOS**

Observa-se a omissão propositada da área do terreno e às vezes também omissão quanto ao valor pedido pela venda, com o objetivo de forçar o possível cliente a procurar o corretor e/ou proprietário pessoalmente, fato este que pode gerar distorções nas informações ou quando é mencionado o valor, temos um valor "por cima" para facilitar uma posterior negociação do interessado com o proprietário.

Os jornais editados em Colatina-ES (Folha do Norte, Canal Direto, Folha dos Municípios, Jornal da Ind. e Com., etc.) não apresentam seção de classificados, apenas o "Jornal da Ind. e Com." publica os classificados de corretor mencionado em "fontes de informação" (item 08.01).-

O jornal de maior circulação no Espírito Santo, - "A Gazeta" raramente publica alguma oferta de imóvel em Colatina.

**07.02 CARTÓRIOS E FISCAIS**

Para valores de cartório observamos um fato comum e usual: a tendência de "passar" a escritura de compra e venda por valor inferior ao real, com o objetivo de reduzir o imposto ou de atender às conveniências pessoais dos intervenientes. Daí valores de cartórios e valores fiscais não terem sido considerados.

Essa prática é característica marcante de transações em cartórios.-

**07.03 VALOR DE MERCADO**

NO CASO EM ESTUDO O QUE INTERESSA ANALISAR É O VALOR DE MERCADO PARA O IMÓVEL, VISTO QUE O CONCEITO DE VALOR ESTA MAIS LIGADO AS CONDIÇÕES DE OFERTA E PROCURA.

**07.04 PREÇO, CUSTO e VALOR**

preço, custo e valor tem significados distintos:

*PREÇO* é a quantia paga pelo comprador ou vendedor,

*CUSTO* é o preço pago mais todas as outras despesas em que incorre o comprador na aquisição da propriedade e

*VALOR* é a medida de uma necessidade, de um capricho ou de um desejo de possuir um bem.

**PORTANTO** é geralmente seguro considerar-se que o valor de uma propriedade para o seu dono foi igual, pelo menos, ao seu custo no momento em que ele adquiriu mas, para qualquer outra pessoa ou outra finalidade, o custo original não tem qualquer relação com o valor da propriedade.

03/10 *AF*

*AF*

**08.00 PESQUISA DE VALORES**

item 8.2.3.1 (Coleta de Dados), da NBR 5676;

Não foi possível a: atualidade dos elementos, a semelhança dos elementos com o imóvel objeto da avaliação, a contemporaneidade, número de dados da mesma natureza, a homogeneidade dos elementos, etc. fatos pelos quais adotamos "Avaliação Expedita".

**08.01 FONTES DE INFORMAÇÃO:**

**08.01.01 JORNAIS/PUBLICAÇÕES:**

- A) Jornal da Industria e Comércio, Colatina-ES, seção classificadas, em suas edições quinzenais;
- B) A Gazeta, Caderno de Imóveis, edições às quinta-feiras;
- C) publicação dos classificadas da "Imobiliária Campostrini", edições mensais;

**08.01.02 CORRETORES DE IMOVEIS:**

- A) sr. Aloisio Campostrini, da Imobiliária Campostrini, fones 722-1040/722-1041/987-1040;
- B) sr. Albino José Rodrigues Cazelli, da Emcasa Imóveis, fone 722-1395;
- C) sr. Dailton L. Magnago, da Magnago Imóveis, fones 722-4835/987-1206;
- D) sr. Paulo Pancieri, da Imobiliária Fonte Rica Ltda., fones 722-3407/987-1403;

**08.01.03 CONSULTAS FORMAIS:**

- A) Departamento de Cadastro Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, fone 722-5000 ramal 230 (referencias de valor venal);
- B) Cartório do Primeiro Ofício de Notas, sr. Jaubert Frizzera Borges, fones 722-0671/722-5753;
- C) Cartório do Terceiro Ofício de Notas, sr. Arnaldo Henrique Filho, fone 722-0508;

04/10  
MF.

*[Handwritten signature]*

D) Departamento de Topografia da Secretaria Municipal de Obras e Transportes; sr. José Ildefonso de Oliveira Filho;

E) eng. Francisco Hermes Lopes, Coord. Municipal de Planejamento e Orçamento da PMC, 722-5000, ramais 202/206;

F) eng. Antonio Carlos Nelo Galvão, da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano da PMC, fone 722-5000, ramal 207;

**08.01.04 CONSULTAS INFORMAIS, observamos que a análise e interpretação dessas informações ficaram a critério único e exclusivo dessa comissão:**

A) sr. Argemiro Balarini, da Retificadora Balarini, fone 722-4466;

B) sr. Nahum Soeiro, fones 722-4985;

C) sr. Dionisio Gobbi, da Motocap, fone 722-2255;

D) eng. João Bosco Pedruzzi, fone 987-1867;

FOLHA N.º 16  
DATA 12/12/75  
RUBRICA [assinatura]

**08.01.05 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA e/ou DISPONIVEL:**

A) livro, Princípios de Engenharia de Avaliações, eng. Alberto Lélcio Moreira, Edição Convenio EH-HAP/PINI;

B) livro, Introdução à engenharia de avaliações e perícias judiciais, eng. Francisco Maia Neto, Del Rey Editora.

C) livro "Perícias Judiciais de Engenharia", Francisco Maia Neto, Del Rey Editora;

D) material do curso "I Curso Avançado de Engenharia de Avaliações", ITUFES/UFES;

E) material do "Curso de Perícias Judiciais de Engenharia", ABNT-Vitória-ES;

F) publicações do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - São Paulo - SP;

G) Norma Brasileira Registrada NBR 5676 (NB-502) da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

05/10  
[assinatura]

[assinatura]

## 09.00 VALORES / CALCULOS

Todos os valores abaixo referem-se a 1,00M2 (um metro quadrado) de terreno.

Foi considerado nos valores para as quadras "C" e "D", parcelamento dessas glebas, o valor mencionado não é para a área total de cada gleba.

## 09.01 QUADRAS "A" e "B"

A) lote com frentes múltiplas, incluindo uma frente para o Rio Doce, R\$ 217,10 (duzentos e dezessete reais, dez centavos), - "fator de frentes múltiplas" igual a 1,3;

B) lote de esquina, com uma frente para o Rio Doce, R\$ 200,40 (duzentos reais e quarenta centavos), fator de esquina igual a 1,2;

C) lote com frente para o Rio Doce, R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais);

D) lote c/ fundos para o Rio Doce, de esquina, R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

E) lote de fundos para o Rio Doce, R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais);

## 09.02 QUADRA "C"

A) R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), - com o fator de profundidade de 0,707 e

## 09.03 QUADRA "D"

A) R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).-

06/10  
PFF

Handwritten signature



09.00 DETERMINAÇÃO DO VALOR FINAL

FOLHA Nº 16

09.01 QUADRA "A"

DATA 12/12/195

RUBRICA [assinatura]

LOTE 01 - R\$ 119.035,93 (cento e dezenove mil, trinta e cinco reais e noventa e tres centavos);

LOTE 02 - R\$ 69.488,70 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);

LOTE 03 - R\$ 87.324,30 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

LOTE 04 - R\$ 95.791,20 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos);

LOTES 05 a 07 - R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) cada lote;

LOTES 08 e 09 - R\$ 66.891,85 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) cada lote;

LOTES 10 e 11 - R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais) cada lote;

LOTE 12 - R\$ 90.180,00 (noventa mil, cento e oitenta reais);

LOTE 13 - R\$ R\$ 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

LOTES 14 e 15 - R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) cada lote;

LOTE 16 - R\$ 63.919,80 (sessenta e tres mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos);

LOTE 17 - R\$ 49.356,30 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) e

LOTE 18 - R\$ 65.775,15 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL QUADRA "A" = R\$ 1.335.940,08 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).-

07/10 [assinatura]

[assinatura]

09.02 QUADRA "B"

LOTE 01 - R\$ 115.630,80 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos);

LOTE 02 - R\$ 96.359,00 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

LOTES 03 a 06 - R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) cada lote;

LOTE 07 - R\$ 74.064,50 (setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

LOTE 08 - R\$ 70.557,50 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

LOTE 09 - R\$ 62.040,50 (sessenta e dois mil, quarenta reais e cinquenta centavos);

LOTE 10 - R\$ 89.929,50 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

LOTE 11 - R\$ 152.404,20 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos);

LOTE 12 - R\$ 53.266,50 (cinquenta e tres mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

LOTE 13 - R\$ 54.862,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

LOTE 14 - R\$ 56.458,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

LOTE 15 - R\$ 58.054,50 (cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

LOTE 16 - R\$ 59.524,15 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);

LOTES 17 a 20 - R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) cada lote;

08/10 PPF

Handwritten signature

LOTES 21 a 23 - R\$ 58.216,76 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) cada lote e

LOTE 24 - R\$ 64.038,43 (sessenta e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e tres centavos).

VALOR TOTAL QUADRA "B" R\$ 1.721.840,86 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).-

09.03 QUADRA "C" (considerando futuro parcelamento)

gleba com área total de 8.384,50M2 - R\$ 989.371,00 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais).

09.04 QUADRA "D" (considerando futuro parcelamento)

gleba com área total de 15.100,00M2 - R\$ 1.781.800,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

OBS.: valores definidos para lotes com toda infraestrutura: meio fio; pavimentação; redes de energia, água, esgoto e drenagem; iluminação pública.-

VALOR TOTAL GERAL DAS QUADRAS "A", "B", "C" e "D": R\$ 5.828.951,94 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).-

09/10

5/10/95

FOLHA N.º 19

DATA 12/12/1995

RUBRICA *[assinatura]*

10.00 ANEXOS

Com os anexos numerados de 1 e 2 (memorial descritivo e planta de parcelamento).-

Colatina-ES, 07 de dezembro de 1995.

*[assinatura]*  
Durion José Galiari Voss  
eng. civil - CREA 3907D-ES  
membro

*[assinatura]*  
Kelly Guariento Marques  
arquiteta - CREA 4523D-ES  
membro

*[assinatura]*  
Breno Fernandes  
eng. civil - CREA 1836D-ES  
cor. imov. - CRECI 0807-13a.R  
presidente

este laudo é composto de 10 folhas, numeradas de 01/10 a 10/10 e 2 anexos.-

*10/10  
1995*

\*itajuby\* cd\breno.pocavabe.rio

*[assinatura]*

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - COMPLAN**

AV. ANGELO GIUBERTI, 343 - ESPANADA - 29.702-902 - COLATINA - ES - FAX: (027) 721-1165 TELEFONE: (027) 722-5000 RAMAIS: 202, 203 E 206

**PARCELAMENTO DE UMA GLEBA URBANA**  
TRECHO COMPREENDIDO ENTRE  
O 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E A ASSOCIAÇÃO DO BANCO BANESTES  
MEMORIAL DESCRITIVO:

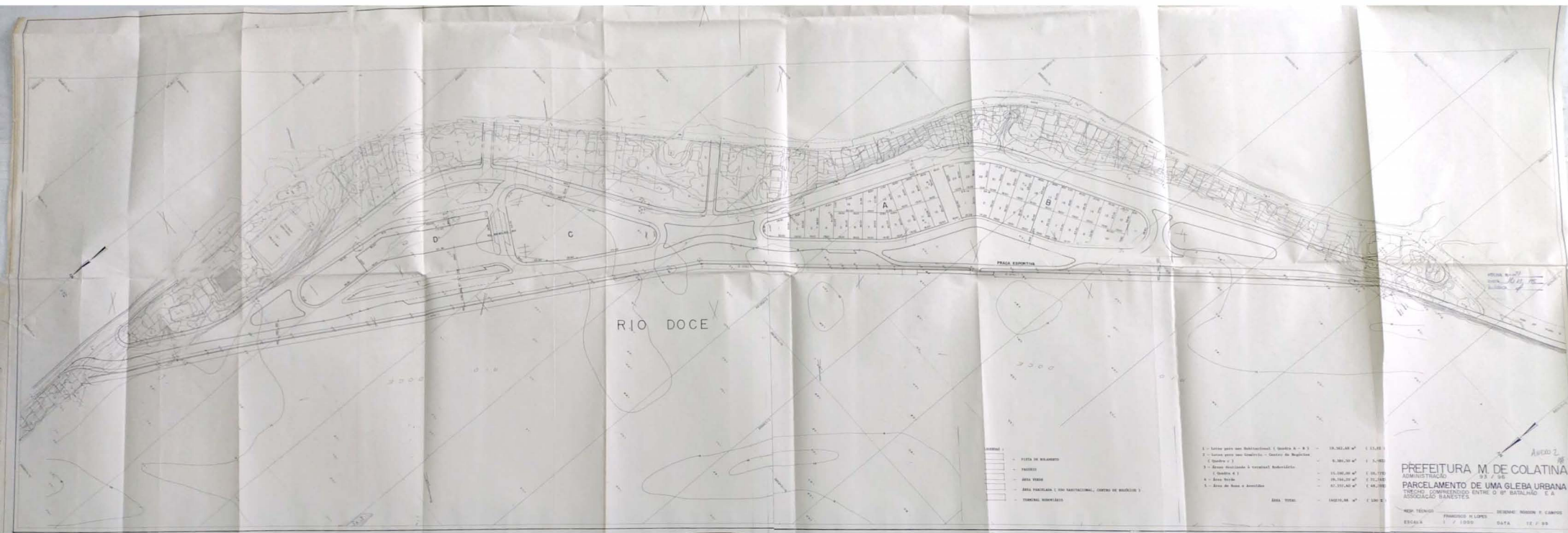
QUADRA "A"			QUADRA "B"			ÁREAS (M²)	
Lote Nº	Perímetro (M)	Área (M²)	Lote Nº	Perímetro (M)	Área (M²)	Ruas e Avenidas	Áreas Verdes:
01	95,13	548,30	01	98,43	577,00	67.557,60	29.766,20
02	85,47	416,10	02	98,43	577,00	--	--
03	96,47	522,90	03	90,00	450,00	--	--
04	107,47	573,60	04	90,00	450,00	--	--
05	90,00	450,00	05	90,00	450,00	--	--
06	90,00	450,00	06	90,00	450,00	--	--
07	90,00	450,00	07	89,30	443,50	--	--
08	86,51	400,55	08	86,68	422,50	--	--
09	86,51	400,55	09	80,69	371,50	--	--
10	90,00	450,00	10	97,25	538,50	--	--
11	90,00	450,00	11	105,82	702,00	--	--
12	90,00	450,00	12	83,42	400,50	--	--
13	90,00	450,00	13	85,02	412,50	--	--
14	90,00	450,00	14	86,62	424,50	--	--
15	90,00	450,00	15	88,22	436,50	--	--
16	90,18	480,60	16	89,51	447,55	--	--
17	80,45	371,10	17	90,00	450,00	--	--
18	94,93	494,55	18	90,00	450,00	--	--
--	--	--	19	90,00	450,00	--	--
--	--	--	20	90,00	450,00	--	--
--	--	--	21	89,16	437,72	--	--
--	--	--	22	89,16	437,72	--	--
--	--	--	23	89,16	437,72	--	--
--	--	--	24	89,16	437,72	--	--
<b>TOTAL:</b>	<b>1.633,12</b>	<b>8.258,25</b>	--	<b>2.166,03</b>	<b>11.104,43</b>	<b>67.557,60</b>	<b>29.766,20</b>

ANEXO I

*[Handwritten signature]*

Publicidade

FOLHA Nº 20  
DATA 12/12/1995



RIO DOCE

- FICHA DE MENSURAS
- PARCELO
- ÁREA VERDE
- ZONA PARCELADA E COM INFRAESTRUTURA, LINHAS DE TRANSMISSÃO E
- TERRENO NÃO PARCELADO

1 - Área para uso habitacional ( Quadra A - B )	18.362,00 m <sup>2</sup>	1 13,13 %
2 - Área para uso comercial - Centro de Negócios	9.380,00 m <sup>2</sup>	1 5,92 %
3 - Área destinada à vegetação arbórea	11.000,00 m <sup>2</sup>	1 6,77 %
4 - Área Verde	18.180,00 m <sup>2</sup>	1 11,24 %
5 - Área de lazer e recreação	41.318,00 m <sup>2</sup>	1 25,59 %
<b>TOTAL</b>	<b>108.240,00 m<sup>2</sup></b>	<b>1 100 %</b>

AVISO 2  
**PREFEITURA M. DE COLATINA**  
 ADMINISTRATIVA 93 / 98  
**PARCELAMENTO DE UMA GLEBA URBANA**  
 TERRENO COMPREENDIDO ENTRE O SR. BATALHAO E A ASSOCIACAO BANDEIRAS  
 PROJ. TÉCNICO: FRANCISCO H. LOPES      DESENHO: ROBERTO P. CAMPOS  
 ESCALA: 1 / 500      DATA: 12 / 98

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

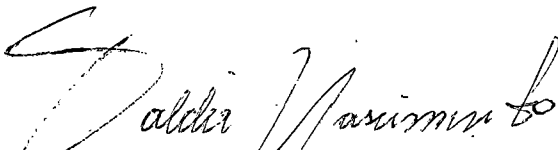
A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 97/95, em que Aprova Projeto de Parcelamento da Área a ser acrescida no Prolongamento da Avenida Beira Rio e dá outras providências, delegada pela competência dos Art. 42 e 68 do R.I., é por sua aprovação tendo em vista o amparo à Lei Orgânica do Município Art. 18 que reza: Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento, fiscalização e segurança dos serviços públicos e de utilidade pública de interesse local, prestados sob regime de concessão ou permissão, incumbindo, aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Diz ainda o Art. 21 e Itens: Art.

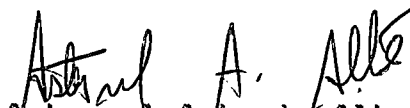
21-A competência do Município para realização de obras públicas, abrange: Item II- a construção de obras e instalações para implantação e prestação de serviços necessários ou úteis à comunidade; Item III-A execução de quaisquer outras obras destinadas a assegurar a funcionalidade e o bom aspecto da cidade. Parágrafo 1º A obra pública poderá ser executada diretamente por órgão ou entidade da Administração pública e, indiretamente, por terceiros, mediante licitação. Parágrafo 2º - A realização de obra pública municipal, deverá estar adequada ao Plano Diretor ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e será precedida de projeto elaborado, segundo as normas técnicas adequadas. Por fim reza Parágrafo 5º do Art. 140 da mesma Carta Municipal: Toda e qualquer desapropriação ou alienação será acompanhada de laudo de avaliação para a criação e aprovação pela Câmara Municipal.

Pelo exposto, solicita essa Comissão os pares endossarem esse parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 20 de Dezembro de 1995.

  
Valdir Nascimento  
Presidente

Maria Luiza Pessin de Ávila  
Vice-Presidente

  
Asterval Antonio Altoé  
Membro

Aprovado em *Reunio* discussão,  
por: *Mauricio*  
Sala das Sessões *21/12/1995*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE




CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 97/95, em que Aprova Projeto de Parcelamento da Área a ser acrescida no prolongamento da Avenida Beira Rio e dá outras providências, delegada pela competência dos Artigos 42 e 69 do R.I, é por sua aprovação e endossa o parecer da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,  
Em, 20 de dezembro de 1995.

  
José Leandro Vacari  
Presidente

Jacymar Dalla Fontes Filho  
Vice-Presidente

  
José Leal Sant'Anna  
Membro

Aprovado em *Reua* discussão,  
por *unanimidade*  
Sala das Sessões *21/12/1955*  
*Severina*  
PRESIDENTE.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 4377

---

Aprova projeto de parcelamento da área a ser acrescida no prolongamento da Avenida Beira Rio e dá outras providências:

---

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento que será implantado sobre a área a ser acrescida no prolongamento da Avenida Beira Rio, com localização entre o " Oitavo Batalhão de Polícia Militar" até a " Associação Banestes" e proximidades da Rua Pedro Epichin.

Parágrafo Único - A área a ser recuperada ao Rio Doce, num total de 140.170,98 m<sup>2</sup> terá a seguinte destinação:

	AREA	%
1 - Lotes p/ uso habitacional (Quadra A-B).....	19.362,68 m <sup>2</sup>	13,8%
2 - Lotes p/ uso comércio-Centro de Negócios (Quadra C)...	8.384,50 m <sup>2</sup>	5,98%
3 - Areas destinada à terminal Rodoviário (Quadra D).....	15.100,00 m <sup>2</sup>	10,77%
4 - Area Verde.....	29.766,20 m <sup>2</sup>	21,24%
5 - Area de ruas e avenidas..	67.557,60 m <sup>2</sup>	48,20%
AREA TOTAL:.....	140.170,98 M <sup>2</sup>	100%

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento as áreas constituídas das Quadras " A" e " B " e " C " e " D ", integrantes do projeto a que se refere o artigo anterior, para execução da obra de aterro, contido por enrocamento, cujo preço final será conhecido através de licitação pública que será realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, de acordo c/ equivalência de custo.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Parágrafo Único - Para fins da celebração do contrato de execução da obra, autorizado neste artigo, o valor aplicado para os terrenos que constituem o projeto aludido no Artigo 1º será o previsto no laudo de avaliação elaborado pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal nº 7.743/95, que integra o citado projeto de parcelamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 21 de dezembro de 1995

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO